



ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**

CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva  
Av. Marechal Deodoro da Fonseca s/nº - E-MAIL : [camaraconcordiapa@hotmail.com](mailto:camaraconcordiapa@hotmail.com)  
CEP: 68.685-000 - Concórdia do Pará - PA

Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Concórdia do Pará, o Vereador Magnaldo Meneses de Andrade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta à judiciosa apreciação desta Casa Legislativa, o seguinte Projeto de Lei:

**PROJETO DE LEI Nº 26/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023.**

Câmara Mun. de Concórdia do Pará

**APROVADO**

Em 28/06/2023

  
Presidente

**Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 199/2002 e dá outras providências.**

**Art. 1º** Acrescenta os parágrafos 1º e 2º ao art. 2º da Lei Municipal nº 199/2002, de 10 de dezembro de 2002, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar doação à Empresa Norte Brasil Telecon S/A (N.B.T) CNPJ nº 02.260.778/0001-65, de terreno localizado na Zona Urbana de Concórdia do Pará, pertencente ao patrimônio Municipal e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

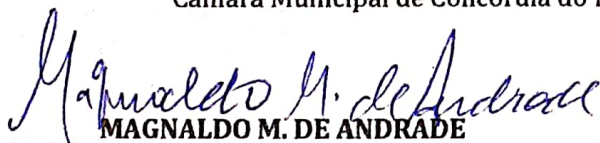
**"Art. 2º** - O imóvel objeto da doação autorizada por esta Lei, tem a destinação específica para a construção do Sistema Móvel de Celular, no âmbito do Município de Concórdia do Pará.

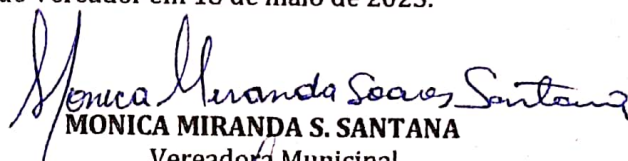
§1º O Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a certificação do cumprimento da finalidade da doação, que deve ser de caráter permanente, sob pena de reversão do bem doado em favor do acervo municipal.

§ 2º Fica proibida a alienação do imóvel doado, sob pena de reversão do bem em favor do acervo municipal."

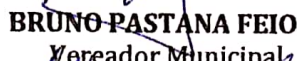
**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Concórdia do Pará, Gabinete do Vereador em 18 de maio de 2023.

  
**MAGNALDO M. DE ANDRADE**  
Vereador Municipal

  
**MONICA MIRANDA S. SANTANA**  
Vereadora Municipal

  
**JANDER CLEY DA S. FERREIRA**  
Vereador Municipal

  
**BRUNO PASTANA FEIO**  
Vereador Municipal

  
**ENOC CONCEIÇÃO GALO**  
Vereador Municipal

  
**ADILSON DA S. LONDRES**  
Vereador Municipal

  
**ISAIAS CONCEIÇÃO NAZARÉ**  
Vereador Municipal



ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**

CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva  
Av. Marechal Deodoro da Fonseca s/nº - E-MAIL : [camaraconcordiapa@hotmail.com](mailto:camaraconcordiapa@hotmail.com)  
CEP: 68.685-000 - Concórdia do Pará - PA

Câmara Mun. de Concórdia do Pará

**APROVADO**

Em 28/06/2023

Presidente

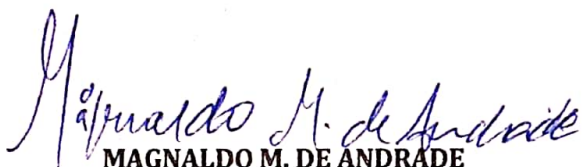
**JUSTIFICATIVA**

Na época, o objeto (imóvel) da doação autorizada pela Lei Municipal nº 199/2002, seria com a destinação específica para a construção do Sistema Móvel de Celular, no âmbito do Município de Concórdia do Pará, contudo como é do conhecimento geral, este serviço não é mais ofertado, verificando-se ainda, que o terreno doado está em processo de transferência junto ao Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará à outra empresa, a qual não faz parte da citada doação e não presta nenhum serviço de telefonia móvel.

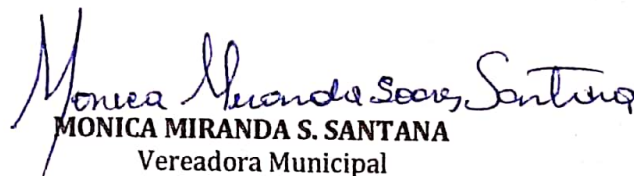
Desta forma, visando assegurar que a referida doação atenda ao objeto da doação e cumpra com o papel social estabelecido, fazem-se necessárias as alterações a Lei Municipal nº 199/2002 apresentadas no projeto de Lei nº 26/2023 de 18 de maio de 2023, para que o Executivo Municipal certifique se a empresa para qual o imóvel foi doado está cumprindo com a destinação especificada em Lei, que tinha como objetivo a construção do Sistema Móvel de Celular no âmbito do Município de Concórdia do Pará, e caso seja constatado que tal finalidade não está sendo atendida que o referido imóvel seja imediatamente revertido ao acervo municipal.

Considerando as justificativas acima esplanadas, contando com o apoio dos membros desta ilustre Casa, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


Câmara Municipal de Concórdia do Pará em 18 de maio de 2023.

  
**MAGNALDO M. DE ANDRADE**

Vereador Municipal

  
**MONICA MIRANDA S. SANTANA**


Vereadora Municipal

  
**JANDER CLEY DA S. FERREIRA**


Vereador Municipal

**BRUNO PASTANA FEIO**

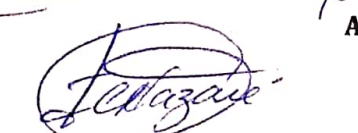
Vereador Municipal

  
**ENOC CONCEIÇÃO GALO**

Vereador Municipal

  
**ADILSON DA S. LONDRES**

Vereador Municipal

  
**ISAIAS CONCEIÇÃO NAZARÉ**

Vereador Municipal